

LEI Nº 562/2006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 535/2006, DE 25 DE JULHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 11 e os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 535/2006, de 25 de julho de 2006, nos termos dispostos desta Lei.

Art. 2º. O artigo 11 da Lei Municipal 535/2006, de 25 de julho de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A remuneração dos profissionais de que trata a presente Lei será fixada para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no artigo 6º, respeitada a exceção prevista no parágrafo segundo, do artigo 6º, desta Lei, e de forma decrescente e proporcional para as jornadas de 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas semanais, observados os respectivos Níveis de Referência Salarial do Plano de Carreira, com os valores monetários correspondentes, conforme previstos nos Anexos I a VIII, desta Lei que fazem parte integrante da mesma.”

Art. 3º. Altera a Carga Horária, Vencimento e Lotação previstas no Anexo I, da Lei 535/2006, de 25 de julho de 2006, para o Cargo de Médico, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, VAGAS,
JORNADA DE TRABALHO, RESPECTIVO VENCIMENTO
INICIAL E NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA
MÉDICO	08	40 HORAS	5.600,00	I a XV

Art. 4º. Altera o Anexo II, da Lei 535/2006, de 25 de julho de 2006, para o Cargo de Médico, tocante aos Vencimentos para o Plano de Cargos e Salários, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

VALORES MONETÁRIOS DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA DE MÉDICOS, INVESTIDOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA	VALOR CORRESPONDENTE EM R\$ (REAIS)
I	R\$ 5.600,00
II	R\$ 5.660,00
III	R\$ 5.720,00
IV	R\$ 5.780,00
V	R\$ 5.840,00
VI	R\$ 5.900,00
VII	R\$ 5.960,00
VIII	R\$ 6.020,00
IX	R\$ 6.080,00
X	R\$ 6.140,00
XI	R\$ 6.200,00
XII	R\$ 6.260,00
XIII	R\$ 6.320,00
XIV	R\$ 6.380,00
XV	R\$ 6.440,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo primeiro, do artigo 6º, da Lei 535/2006, de 25 de julho de 2006.

Monte Carlo, 19 de dezembro de 2006.

GILMAR ANTONIO HUBER
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças